



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA  
EE PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE

Rua: Praça Francisco Vicente, 65/66 – Jardim Marilene  
Diadema – SP – CEP: 09960-450

Fone: (11) 4066-6803 (11) 4066-7266 - Email: [e901957a@educacao.sp.gov.br](mailto:e901957a@educacao.sp.gov.br)

EDITAL Nº 03/2024

**Edital para preenchimento de vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica**

**Ensino Fundamental Anos Iniciais**

A Direção da EE Professor Roberto Frade Monte, no uso de suas atribuições, torna público o Edital com as instruções que regerão o Processo de designação de docente para preenchimento de posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica dos Anos Iniciais, para atendimento em período diurno, com fundamento na Resolução SEDUC 53 de 29/06/2022 e alterações posteriores, conforme segue:

**I – Da Vaga:**

1- Coordenador de Gestão Pedagógica – Anos Iniciais: 01 vaga no período diurno

**II – Carga horária:**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

**III – Do Recebimento de Propostas de Trabalho:**

1- **Período:** de 18/03/2024 a 21/03/2024

2- **Local:**

**Recebimento presencial:** na secretaria da EE Prof<sup>o</sup> Roberto Frade Monte, situada à Praça Francisco Vicente, 65/66, Jardim Marilene, Diadema/SP

**Recebimento por meio eletrônico:** através do email [e901957a@educacao.sp.gov.br](mailto:e901957a@educacao.sp.gov.br)

**IV - Dos Requisitos de habilitação para preenchimento da função:**

1- Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

2- Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (mínimo de 1.095 dias de efetivo exercício);

3- Ser portador de diploma de licenciatura plena, preferencialmente em PEDAGOGIA.

4- Ter a Anuência do Superior imediato da Unidade Escolar de origem.

**V – Das atribuições**

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA  
EE PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE

Rua: Praça Francisco Vicente, 65/66 – Jardim Marilene  
Diadema – SP – CEP: 09960-450

Fone: (11) 4066-6803 (11) 4066-7266 - Email: [e901957a@educacao.sp.gov.br](mailto:e901957a@educacao.sp.gov.br)

---

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

**VI – Do perfil profissional**

- a) Possuir espírito de liderança;
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- c) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico da escola;
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto aos docentes;
- e) Possuir disponibilidade para atender as convocações dos órgãos da pasta, inclusive em municípios diversos da Sede de Exercício;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA  
EE PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE

Rua: Praça Francisco Vicente, 65/66 – Jardim Marilene  
Diadema – SP – CEP: 09960-450

Fone: (11) 4066-6803 (11) 4066-7266 - Email: [e901957a@educacao.sp.gov.br](mailto:e901957a@educacao.sp.gov.br)

---

- f) Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de informação e Comunicação.
- g) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;
- h) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional.

#### VII - Dos Documentos a serem apresentados no período de inscrição

O candidato interessado na vaga deverá entregar presencialmente os seguintes documentos, em envelope fechado:

- a) Plano de Trabalho de Gestão Pedagógica, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola e o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.
- b) Currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;
- c) Cópia simples do Histórico Escolar e do Diploma de licenciatura plena (preferencialmente em Pedagogia);
- d) Cópia simples do Documento Oficial com Foto (RG ou CNH) e CPF;
- e) Declaração de anuência expressa do superior imediato da unidade escolar de origem;
- f) Declaração com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove, no mínimo, 1.095 dias de efetivo exercício, emitida e assinada pelo Diretor da Escola de origem;
- g) Certificados de participação em cursos promovidos pela SEDUC, especialmente aqueles que se referirem diretamente a atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica. (se houver).

#### VIII – Das Entrevistas

Posteriormente ao término do período de recebimento das propostas de trabalho, o Diretor de Escola realizará a análise dos documentos e das propostas dos inscritos e selecionará os candidatos para entrevista, realizando os devidos agendamentos.

A entrevista será realizada com a Direção e Supervisão de Ensino da Unidade Escolar e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato, além da proposta apresentada para o posto de trabalho.

#### IX – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a) Após a realização das entrevistas, o Diretor Escolar, apoiado pelo Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

#### X – Etapas:

Inscrição e entrega de documentos conforme item II: de **18/03/2024 a 21/03/2024, das 7h às 18h –**

- 1) **Recebimento presencial:** na secretaria da EE Profª Roberto Frade Monte, situada à Praça Francisco Vicente, 65/66, Jardim Marilene, Diadema/SP



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA  
**EE PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE**

Rua: Praça Francisco Vicente, 65/66 – Jardim Marilene  
Diadema – SP – CEP: 09960-450

Fone: (11) 4066-6803 (11) 4066-7266 - Email: [e901957a@educacao.sp.gov.br](mailto:e901957a@educacao.sp.gov.br)

---

2) Recebimento por meio eletrônico: através do email [e901957a@educacao.sp.gov.br](mailto:e901957a@educacao.sp.gov.br)

b) Agendamento e Realização de entrevistas a partir de 01/03/2024, conforme item VII

c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista.

d) Indicação e designação do docente após entrevista

**XI – Disposições finais**

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvidas a Supervisora de Ensino da unidade escolar, à luz da Resolução SEDUC 53/2022 e demais dispositivos legais aplicáveis.

c) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

d) A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º da resolução SEDUC 53/2022, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão de Ensino.

Atenciosamente,

15 de Março de 2024

Thais Roberta Ramos Costa Quintella

Diretor de Escola